

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 021/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.101/0001-04, com sede na Rua Mistral esquina com a Rua Alízios, nº 332, Edifício The Point Smart Business, Torre A, sala 711-A, 7º andar, Cuiabá/Mato Grosso – CEP.: 78.048-222, representada nos termos do seu Estatuto Social pelo Presidente **Sr. LEONARDO TOMCZYK**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LUCIANA MIYABAIYASHI - LM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.460.715/0001-50, com sede na Rua 36 (LOT S Cruz II) n.º 14, Quadro 78, sala 2, bairro Santa Cruz, Cuiabá/Mato Grosso, CEP.: 78.077-030, representada neste ato por seu representante legal **LUCIANA MIYABAIYASHI**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n.º 26574012 SEJUSP/MT e CPF n.º 288.419.428-27, residente e domiciliada na Rua 37, Quadra 101, n.º 13, bairro Santa Cruz II, Cuiabá/Mato Grosso, CEP.: 78.077-035, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as a Plano de Trabalho (Anexo I) disposições do Chamamento Público n.º 08/2020/SALOC/SINFRA, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos na Elaboração de Projetos de Posto de Transformação de 75 kVA para as praças de pedágio da Rodovia MT-480, conforme especificação das estacas.

1.2 - Projeto 02:

- Posto de Transformação no Município de Diamantino, MT-480 km 58,2 - estaca 2912

Valor Global: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

1.5 - Projeto 05:

- Posto de Transformação no Município Tangará da Serra, MT-480 km 14,7 – estaca 735.

Valor Global: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. O prazo de vigência deste contrato de prestação de serviço será até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução do OBJETO descrito na Cláusula 1.0 do presente TERMO DE CONTRATO o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

4.1. Os trabalhos de elaboração dos referidos projetos de posto de transformação com transformador de 75 KVA serão desenvolvidos pela **CONTRATADA**, de acordo com

as coordenadas a serem disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, além de outros compromissos eventualmente firmados;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas inicialmente com recursos próprios provenientes de recursos da **CONTRATANTE** a título de antecipação dos investimentos nos termos da Cláusula 6.1 Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 09/2020/SALOC/SINFRA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Fica estabelecido que a programação do pagamento deste contrato de prestação de serviços será efetuada mediante a emissão de Documento Fiscal;

6.2. Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias para pagamento contados a partir da data do aceite do documento fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade técnica pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

I – Providenciar, manter e renovar sempre que necessário a CAT - Certidão de Acervo Técnico e respectivas ART´s - Anotações de Responsabilidade Técnica necessárias a garantir a consecução do objeto contratado;



II - Analisar e assinar, juntamente com a **CONTRATANTE**, peças técnicas, adequando-os às possíveis necessidades de alterações decorrentes dos Termos de Colaboração assinado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Mato Grosso;

III – Acompanhar e atestar os serviços de elaboração de projetos de posto de transformação de 75 KVA das praças de pedágio, dentre outros serviços necessários da **CONTRATANTE**;

IV - Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

V - Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da realização dos seus serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido, sem quaisquer sanções, nos seguintes casos:

- a) Por vontade de ambas as partes;
- b) em decorrência de casos fortuitos e força maior previstos na legislação civil;
- c) pelo não cumprimento das obrigações firmadas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE** assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

I - Fiscalizar o cumprimento do objeto contratual;

II - Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o presente instrumento de contrato;

III - Receber e conferir e atestar os serviços executados pela **CONTRATADA**;

IV – Realizar o pagamento das notas fiscais/faturas, referente aos serviços executados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Em nenhuma hipótese, circunstância ou situação, se presumirá a existência, ou se estabelecerá a presunção, de qualquer vínculo empregatício, de solidariedade, ou obrigações de caráter trabalhista, previdenciário ou securitária entre as partes, sendo a presente relação regida pelas disposições do Código Civil;

10.2. É livre à **CONTRATADA** ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato, desde que obedeça às obrigações já disciplinadas neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


11.1. O foro eleito para dirimir qualquer dúvida ou desacordo oriundo do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO é o foro da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e 02 testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cuiabá/MT, 14 de maio de 2021



**ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO
LEONARDO TOMCZYK – DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE**



**LUCIANA MIYABAYASHI
LM CONSULTORIA
CNPJ sob nº 31.460.715/0001-50**

Testemunhas:

1. 

2. 